



CONTRATO nº 012/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A
EMPRESA GERALDINA DA SILVA COSTA
(SERVICLEAN NATAL).**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GERALDINA DA SILVA COSTA (SERVICLEAN NATAL)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.361.591/0001-68, com sede na Rua Potengi, nº 467 - anexo A - Petrópolis - Natal/RN - CEP 59020-030, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. GERALDINA DA SILVA COSTA, brasileira, divorciada, empresária, com endereço comercial na Rua Potengi, nº 467 - anexo A - Petrópolis - Natal/RN - CEP 59020-030, portadora da Carteira de Identidade nº 001.382.900 e CPF nº 020.966.904-71, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, observando o que consta do Processo nº 4590018/2021, elaborado em conformidade com o disposto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação dos serviços, sob demanda, de Sanitização de ambientes, através do processo de atomização, termonebulização e nebulização, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, no prédio SEDE e ANEXO, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sanitização de ambientes, através do processo de atomização, termonebulização e nebulização, no prédio SEDE e ANEXO	Aplicação	1	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
TOTAL					R\$ 3.600,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/05/2021 até 05/05/2022, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O Valor Total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).



SANY MIRRELY
DA ROCHA
RODRIGUES
ANDRADE LEMOS
93854714491

Assinado digitalmente por SANY MIRRELY DA
ROCHA RODRIGUES ANDRADE LEMOS
Data: 2021-05-06 10:15:19
End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN
Site: www.crea-rn.org.br
E-mail: crea-rn@crea-rn.org.br
PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90

End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN
Site: www.crea-rn.org.br
E-mail: crea-rn@crea-rn.org.br
PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90

Claudional
do Soares
da Câmara

Assinado digitalmente por Claudional
do Soares da Câmara
Data: 2021-05-06 10:15:19
E-mail: crea-rn@crea-rn.org.br
PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.09.008 - Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2021 - R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme Nota de Empenho nº 275, emitida em 05/05/2021;

Exercício de 2022 - R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando Valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. As condições para pagamento à CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.



Assinado digitalmente por ANA
ADRIANA SOARES PAULINO
DN: C=BR, O=CREA/RN, OU=CREA/RN,
CN=ANADRIANA SOARES PAULINO, E=ana_soares@crea-rn.org.br
Serial: 0, Reason: O documento não
está assinado com o certificado de
validação legal

Localização: Fiscal 001
Data: 2021.05.06 10:16:02
Formato: Versão 1.0.1

**Claudional
do Soares
da Câmara**

Assinado digitalmente por
Claudionaldo Soares da Câmara
DN: C=BR, O=CREA/RN, CN=Claudionaldo Soares da
Câmara, E=claudialdo@crea-rn.org.br
Serial: 0, Reason: O documento não
está assinado com o certificado de
validação legal
Localização:
Data: 2021-05-06 10:16:02
Formato: Versão: 1.0.1

Assinado digitalmente por SANY MIRRELY DA
ROCHA RODRIGUES ANDRADE LEMOS
DN: C=BR, O=CREA/RN, OU=Secretaria de
Fiscalização, CN=SANY MIRRELY DA ROCHA RODRIGUES
ANDRADE LEMOS, E=sany_mirrely@crea-rn.org.br
Serial: 0, Reason: O documento não
está assinado com o certificado de
validação legal
Localização:
Data: 2021-05-06 10:16:02
Formato: Versão: 1.0.1

End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN
Site: www.crea-rn.org.br E-mail: crea-rn@crea-rn.org.br
PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90



10. CLÁUSULA DEZ - VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- 10.1.1. caucionar ou utilizar este Instrumento para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA ONZE - ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estatuído no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, do valor inicial atualizado do contrato;
- 11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DOZE - DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA TREZE - PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA QUATORZE - FORO

- 14.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Natal - Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Natal, 05 de maio de 2021.



Assinado digitalmente por ANA ADALGISA DIAS PAULINO
DN: C=BR, OU=Presidência,
O=CREA-RN, CN=ANA
ADALGISA DIAS PAULINO,
E=ana_adalgisa@hotmail.com
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização: Natal-RN
Data: 2021.05.06 15:35:22-03007
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Paulino

ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN

G. Costa

GERALDINA DA SILVA COSTA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Marcelino Júnior

NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR

CPF: 038.256.834-60

Luciana Mendes Ribeiro

NOME: LUCIANA MENDES RIBEIRO

CPF: 007.534.054-23

SANY MIRRELY DA
ROCHA
RODRIGUES
ANDRADE LEMOS:
93854714491

Assinado digitalmente por SANY MIRRELY DA
ROCHA RODRIGUES ANDRADE LEMOS:
93854714491
DN: C=BR, OU=CREA-RN, OU=Secretaria de
Plano e Gestão, CN=SANY MIRRELY DA
ROCHA RODRIGUES ANDRADE LEMOS,
E=sany_mirrely@crea-rn.org.br
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2021-05-06 10:16:36
Foxit Reader Versão: 9.3.0

End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN
Site: www.crea-rn.org.br E-mail: crea-rn@crea-rn.org.br
PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90

Claudional
do Soares
da Câmara

Assinado digitalmente por
Claudionaldo Soares da Câmara
DN: C=BR, OU=CREA-RN, CN=Claudionaldo Soares da Câmara,
E=claudionaldo@crea-rn.org.br
Razão: Eu concordo com os termos
definidos por minha assinatura neste
documento.
Localização:
Data: 2021-05-06 10:16:36
Foxit Reader Versão: 9.3.0